



## RESOLUÇÃO Nº. 367 de 19 de abril de 2022



*(Projeto de Resolução de iniciativa dos Membros da Mesa da Câmara)*

*“Regulamenta o artigo 26 da Lei Complementar nº 911/2011 (Estatuto dos servidores públicos do município de Botucatu), dispondo sobre o cumprimento da jornada de trabalho em regime de teletrabalho, no âmbito da Câmara Municipal de Botucatu”.*

O **Vereador RODRIGO RODRIGUES**, Presidente da Câmara Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga o seguinte:

Art. 1º. Fica instituído o regime de teletrabalho aos servidores da Câmara Municipal de Botucatu, consistente na execução dos serviços fora de suas dependências, de maneira remota, de acordo com a possibilidade e atribuições de cada cargo.

Parágrafo único. A responsabilidade sobre a decisão pela conveniência ou não do cumprimento, parcial ou total, em regime de teletrabalho, ficará a cargo da chefia imediata.

Art. 2º. Para o cumprimento da jornada de trabalho em regime de teletrabalho, considera-se:

I - teletrabalho: modalidade de trabalho em que o cumprimento da jornada regular pelo servidor pode ser realizada fora das dependências físicas do órgão, de maneira permanente ou periódica, em regime de execução parcial ou integral, de forma remota e com a utilização de recursos tecnológicos, para a execução das atribuições de cada cargo, dispensado do controle de frequência;

II - regime de execução parcial: quando a forma de teletrabalho a que está submetido o servidor se restringe-se a um cronograma específico, dispensado do controle de frequência exclusivamente nos horários, turnos ou dias em que a atividade laboral seja executada remotamente;

III- regime de execução integral: quando a forma de teletrabalho a que está submetido o servidor compreende a totalidade da sua jornada de trabalho, dispensado do controle de frequência;

Art. 3º. O teletrabalho objetiva aumentar, sem prejuízo da qualidade, a produtividade dos trabalhos realizados, visando:

I - promover meios para atrair, motivar e comprometer os servidores com os objetivos do Legislativo;

II - economizar tempo de deslocamento dos servidores até o local de trabalho;

III - contribuir para a melhoria de programas socioambientais da Câmara Municipal visando à sustentabilidade solidária do planeta, com a diminuição dos poluentes na atmosfera;

IV – reduzir as despesas de custeio do órgão, como água, esgoto, energia elétrica, materiais de consumo e outros bens e serviços;

V - possibilitar a melhoria da qualidade de vida dos servidores;



# CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU



- VI - ampliar a possibilidade de trabalho dos servidores com dificuldade de deslocamento;
- VII - promover a cultura orientada a resultados, com foco no incremento da eficiência e da efetividade serviços prestados à sociedade;
- VIII- estimular o desenvolvimento de talentos, o trabalho criativo e a inovação;
- IX – possibilitar a atuação da assessoria legislativa presencialmente nas comunidades, em especial os assessores parlamentares.



Art. 4º. Demais procedimentos internos para a efetivação do regime de teletrabalho serão estabelecidos por Ato da Mesa.

Art. 5º. Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Botucatu, 19 de abril de 2022.

Vereador **RODRIGO RODRIGUES**  
Presidente

Publicado e Registrado na Secretaria da Câmara Municipal na mesma data.

A Diretora Administrativa da Câmara

**SILMARA FERRARI DE BARROS**

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - 7708-9WTV-424E-7U6M



# CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU



## Assinaturas Digitais



O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Botucatu. Para verificar as assinaturas, clique no link: <http://consulta.siscam.com.br/camarabotucatu/documentos/autenticar?chave=77089WTV424E7U6M>, ou vá até o site <http://consulta.siscam.com.br/camarabotucatu/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

**Código para verificação: 7708-9WTV-424E-7U6M**

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - 7708-9WTV-424E-7U6M

Câmara Municipal de Botucatu, 19 de abril de 2022